



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MORRO AGUDO

Conforme Lei Municipal nº 3.020, de 2016

www.morroagudo.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/morro_agudo

Quinta-feira, 30 de abril de 2026

Ano X | Edição nº 2152

Página 1 de 26

SUMÁRIO

Poder Executivo	2
Atos Oficiais	2
Decretos	2
Portarias	6
Licitações e Contratos	8
Aviso de Contratação Direta	8
Despachos	9
Conselhos Municipais	12
Conselho Municipal dos Direitos da Criança e	
Adolescente - CMDCA	12

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Morro Agudo, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Morro Agudo poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.morroagudo.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/morro_agudo
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Morro Agudo

CNPJ 45.345.899/0001-12
Praça Martinico Prado, 1626
Telefone: (16) 3851-1400
Site: www.morroagudo.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/morro_agudo

Câmara Municipal de Morro Agudo

CNPJ 02.228.089/0001-73
Praça Martinico Prado, 1646
Telefone: (16) 3851-1255
Site: www.camaramorroagudo.sp.gov.br



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Morro Agudo garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.morroagudo.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/morro_agudo



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MORRO AGUDO

Conforme Lei Municipal nº 3.020, de 2016

Quinta-feira, 30 de abril de 2026

Ano X | Edição nº 2152

Página 2 de 26

PODER EXECUTIVO

Atos Oficiais

Decretos



PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO AGUDO

E S T A D O D E S ã o P a u l o

Praça Martinico Prado, Nº 1.626 – Centro – Morro Agudo – SP – CEP.: 14.640-000
SITE: <http://www.morroagudo.sp.gov.br/> – E-MAIL: prefeito@morroagudo.sp.gov.br
CNPJ.: 45.345.899/0001-12 – Caixa Postal: 92 e/ou 96 – Telefones: (16) 3851-1400 (PABX) ou 3851-1166 (FAX)

DECRETO MUNICIPAL N.º 7.110, DE 30 DE ABRIL DE 2026

“Dispõe sobre a abertura de CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, no valor total de R\$ 558.551,69 por ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA, destinado a dotações que especifica e dá outras providências”.

LEANDRO CESAR SILVA VALADARES, Prefeito Municipal de Morro Agudo, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

D E C R E T A:

ARTIGO 1º – Fica aberto um CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, no valor total de R\$ 558.551,69 (*quinhentos e cinquenta e oito mil, quinhentos e cinquenta e um reais e sessenta e nove centavos*), nos termos do Artigo 4º, da **Lei Municipal N.º 3.904, de 29/12/2025** (*estima a receita e fixa a despesa do Município de Morro Agudo para o Exercício de 2026*), outorgado pelo Artigo 14º, da **Lei Municipal N.º 3.878, de 06/11/2025** (*para Elaboração e Execução da L.O.A. do Exercício Financeiro de 2025*), em consonância com o Inciso I, do Artigo 41 (*créditos adicionais suplementares, destinados a reforço de dotação orçamentária*), da **Lei Federal N.º 4.320, de 17/03/1964** (*normas gerais de direito financeiro para elaboração e controle dos orçamentos e balanços da união, dos estados, dos municípios e do distrito federal*), observadas as seguintes classificações: institucional, funcional, por estrutura programática e por natureza da despesa orçamentária:

ORGÃO: 06 SECRETARIA MUNICIPAL DA CIDADANIA

Unidade: 03 Fundo Municipal De Assistência Social (F.M.A.S.)

Função: 08 Assistência Social

Subfunção: 245 Serviços Socioassistenciais

Programa: 0057 Proteção e Transformação Social

Projeto/Atividade: 2130 0000 Fortalecimento dos Serviços de Proteção Social Básica

Fonte de recurso: 02 transferências e convênios estaduais - vinculados

Código de aplicação: 500.000 Assistência Social-Convênios/entidades/

Elemento: 3.1.90.11.00 vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil [ficha 185]R\$ 9.500,00

ORGÃO: 06 SECRETARIA MUNICIPAL DA CIDADANIA

Unidade: 03 Fundo Municipal De Assistência Social (F.M.A.S.)

Função: 08 Assistência Social

Subfunção: 245 Serviços Socioassistenciais

Programa: 0057 Proteção e Transformação Social



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MORRO AGUDO

Conforme Lei Municipal nº 3.020, de 2016

Quinta-feira, 30 de abril de 2026

Ano X | Edição nº 2152

Página 3 de 26



PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO AGUDO

ESTADO DE SÃO PAULO

Praça Martinico Prado, Nº 1.626 – Centro – Morro Agudo – SP – CEP.: 14.640-000
SITE: <http://www.morroagudo.sp.gov.br/> – E-MAIL: prefeito@morroagudo.sp.gov.br
CNPJ.: 45.345.899/0001-12 – Caixa Postal: 92 e/ou 96 – Telefones: (16) 3851-1400 (PABX) ou 3851-1166 (FAX)

Projeto/Atividade: 2130 0000 Fortalecimento dos Serviços de Proteção Social Básica
Fonte de recurso: 05 transferências e convênios federais-vinculados
Código de aplicação: 500.000 Assistência Social-Convênios/entidades/
Elemento: 3.1.90.11.00 vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil [ficha 186]R\$ 16.100,00

ORGÃO: 06 SECRETARIA MUNICIPAL DA CIDADANIA

Unidade: 03 Fundo Municipal De Assistência Social (F.M.A.S.)

Função: 08 Assistência Social

Subfunção: 245 Serviços Socioassistenciais

Programa: 0057 Proteção e Transformação Social

Projeto/Atividade: 2131 0000 Fortalecimento dos Serviços de Proteção Social Especial (MAC)

Fonte de recurso: 02 transferências e convênios estaduais - vinculados

Código de aplicação: 500.000 Assistência Social-Convênios/entidades/

Elemento: 3.1.90.11.00 vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil [ficha 213].....R\$ 21.100,00

ORGÃO: 07 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Unidade: 01 Fundo Municipal de Saúde (F.M.S.)

Função: 10 Saúde

Subfunção: 301 Atenção Básica

Programa: 0045 Saúde - Cuidar e Fortalecer

Projeto/Atividade: 2111 0000 Fortalecimento da Atenção Primária

Fonte de recurso: 05 transferências e convênios federais - vinculados

Código de aplicação: 301.000 Atenção Básica-Conv./entidades/fundos

Elemento: 3.1.90.11.00 vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil [ficha 287].....R\$ 126.356,84

ORGÃO: 07 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Unidade: 01 Fundo Municipal de Saúde (F.M.S.)

Função: 10 Saúde

Subfunção: 301 Atenção Básica

Programa: 0045 Saúde - Cuidar e Fortalecer

Projeto/Atividade: 2111 0000 Fortalecimento da Atenção Primária

Fonte de recurso: 05 transferências e convênios federais - vinculados

Código de aplicação: 313.000 Transf.Gov.Federal Dest.Venc. ACS e A

Elemento: 3.1.90.11.00 vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil [ficha 288].....R\$ 122.846,72

ORGÃO: 07 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Unidade: 01 Fundo Municipal de Saúde (F.M.S.)

Função: 10 Saúde

Subfunção: 302 Assistência Hospitalar e Ambulatorial

Programa: 0045 Saúde - Cuidar e Fortalecer

Projeto/Atividade: 2112 0000 Fortalecimento da Atenção Especializada

Fonte de recurso: 05 transferências e convênios federais - vinculados

Código de aplicação: 302.000 Atenção de Média/Alta Complex.Ambul/

Elemento: 3.1.90.11.00 vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil [ficha 316].....R\$ 62.579,67

ORGÃO: 07 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Unidade: 01 Fundo Municipal de Saúde (F.M.S.)

Função: 10 Saúde

Subfunção: 305 Vigilância Epidemiológica

Programa: 0045 Saúde - Cuidar e Fortalecer

Projeto/Atividade: 2115 0000 Fortalecimento da Vigilância em Saúde

Fonte de recurso: 05 transferências e convênios federais - vinculados

Código de aplicação: 303.000 Vigilância em Saúde-Convênios/Entidades/

Elemento: 3.1.90.11.00 vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil [ficha 362].....R\$ 5.360,00

ORGÃO: 07 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MORRO AGUDO

Conforme Lei Municipal nº 3.020, de 2016

Quinta-feira, 30 de abril de 2026

Ano X | Edição nº 2152

Página 4 de 26



PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO AGUDO

ESTADO DE SÃO PAULO

Praça Martinico Prado, Nº 1.626 – Centro – Morro Agudo – SP – CEP.: 14.640-000
SITE: <http://www.morroagudo.sp.gov.br/> – E-MAIL: prefeito@morroagudo.sp.gov.br
CNPJ.: 45.345.899/0001-12 – Caixa Postal: 92 e/ou 96 – Telefones: (16) 3851-1400 (PABX) ou 3851-1166 (FAX)

Unidade: 01 Fundo Municipal de Saúde (F.M.S.)

Função: 10 Saúde

Subfunção: 305 Vigilância Epidemiológica

Programa: 0045 Saúde - Cuidar e Fortalecer

Projeto/Atividade: 2115 0000 Fortalecimento da Vigilância em Saúde

Fonte de recurso: 05 transferências e convênios federais - vinculados

Código de aplicação: 313.000 transferências provenientes do governo federal destinadas ao vencimentos dos agentes comunitários de saúde e agentes de combate às endemias

Elemento: 3.1.90.11.00 vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil [ficha 363].....R\$ 87.686,00

ORGÃO: 07 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Unidade: 01 Fundo Municipal de Saúde (F.M.S.)

Função: 10 Saúde

Subfunção: 301 Atenção Básica

Programa: 0045 Saúde - Cuidar e Fortalecer

Projeto/Atividade: 2111 0000 Fortalecimento da Atenção Primária

Fonte de recurso: 02 transferências e convênios estaduais-vinculados

Código de aplicação: 301.000 Atenção Básica-Conv./entidades/fundos

Elemento: 3.1.90.11.00 vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil [ficha 856].....R\$ 107.022,46

TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃOR\$ 558.551,69

PARÁGRAFO ÚNICO – O valor do CRÉDITO ADICIONAL, aberto no *caput* deste artigo, será coberto com os recursos resultantes das ANULAÇÕES PARCIAIS das seguintes DOTAÇÕES ORÇAMENTARIAS vigentes, nos termos do Inciso III, do Parágrafo 1º, do Artigo 43 (*recursos disponíveis, não comprometidos, para ocorrer a despesa, resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias*), da **Lei Federal N.º 4.320, de 17/03/1964** (*normas gerais de direito financeiro para elaboração e controle dos orçamentos e balanços da união, dos estados, dos municípios e do distrito federal*):

ORGÃO: 06 SECRETARIA MUNICIPAL DA CIDADANIA

Unidade: 03 Fundo Municipal De Assistência Social (F.M.A.S.)

Função: 08 Assistência Social

Subfunção: 245 Serviços Socioassistenciais

Programa: 0057 Proteção e Transformação Social

Projeto/Atividade: 2130 0000 Fortalecimento dos Serviços de Proteção Social Básica

Fonte de recurso: 01 tesouro

Código de aplicação: 510.000 Assistência Social-Geral

Elemento: 3.1.90.11.00 vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil [ficha 184]R\$ 25.600,00

ORGÃO: 06 SECRETARIA MUNICIPAL DA CIDADANIA

Unidade: 03 Fundo Municipal De Assistência Social (F.M.A.S.)

Função: 08 Assistência Social

Subfunção: 245 Serviços Socioassistenciais

Programa: 0057 Proteção e Transformação Social

Projeto/Atividade: 2131 0000 Fortalecimento dos Serviços de Proteção Social Especial (MAC)

Fonte de recurso: 01 tesouro

Código de aplicação: 510.000 Assistência Social-Geral

Elemento: 3.1.90.11.00 vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil [ficha 212].....R\$ 21.100,00

ORGÃO: 07 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Unidade: 01 Fundo Municipal de Saúde (F.M.S.)

Função: 10 Saúde

Subfunção: 301 Atenção Básica

Programa: 0045 Saúde - Cuidar e Fortalecer

Projeto/Atividade: 2111 0000 Fortalecimento da Atenção Primária



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MORRO AGUDO

Conforme Lei Municipal nº 3.020, de 2016

Quinta-feira, 30 de abril de 2026

Ano X | Edição nº 2152

Página 5 de 26



PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO AGUDO

E S T A D O D E S ã o P A U L O

Praça Martinico Prado, Nº 1.626 – Centro – Morro Agudo – SP – CEP.: 14.640-000

SITE: <http://www.morroagudo.sp.gov.br/> – E-MAIL: prefeito@morroagudo.sp.gov.br

CNPJ.: 45.345.899/0001-12 – Caixa Postal: 92 e/ou 96 – Telefones: (16) 3851-1400 (PABX) ou 3851-1166 (FAX)

Fonte de recurso: 01 tesouro

Código de aplicação: 301.000 Atenção Básica-Conv./entidades/fundos

Elemento: 3.1.90.11.00 vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil [ficha 286].....R\$ 511.851,69

TOTAL DA ANULAÇÃOR\$ 558.551,69

ARTIGO 2º – Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à data de sua emissão, revogadas as disposições em contrário.

LEANDRO CÉSAR SILVA VALADARES
(Prefeito Municipal)

Certifico e dou fé que os dados acima são autênticos e de acordo com a legislação pertinente.

Registrado e publicado na Secretaria Municipal de Administração e Planejamento.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MORRO AGUDO

Conforme Lei Municipal nº 3.020, de 2016

Quinta-feira, 30 de abril de 2026

Ano X | Edição nº 2152

Página 6 de 26

Portarias



PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO AGUDO

Estado de São Paulo

Fone (16) 3851-1400

Fax (16) 3851-1166

prefeito@morroagudo.sp.gov.br

Praça Martinico Prado nº 1.626 - Centro

14.640-000 - Morro Agudo - SP

=PORTARIA Nº 9.964, DE 30 DE ABRIL DE 2026=

Nomeia a equipe para realização das ações de vigilância sanitária no município de Morro Agudo

LEANDRO CÉSAR SILVA VALADARES, Prefeito Municipal de Morro Agudo, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, **RESOLVE:**

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados para a execução das ações de vigilância sanitária, de acordo com a Lei Municipal nº 2.010/98, nas respectivas funções:

I - FABIANA VIEIRA REIS - Agente Sanitário - Credencial nº 002 - RG nº 27.429.460-6;

II - SANDRA HELENA FERREIRA - Visitador sanitário para desenvolver ações de Vigilância Sanitária - Credencial nº 003 - RG nº 26.677.809-4;

III - SILVIO MARCOS FERREIRA - Agente Sanitário - Credencial nº 004 - RG nº 35.272.836-X.

IV - ELIANA APARECIDA DE PAULA - Auxiliar de serviços para desenvolver ações de Vigilância Sanitária - Credencial nº 005 - RG nº 26471551-2

V - JOSÉ CARLOS TOSTES JÚNIOR - Motorista - RG nº 4240634;

Art. 2º Designar os servidores abaixo relacionados para auxiliar a equipe de Vigilância Sanitária quando se fizer necessário:

I - FERNANDO CÉSAR ROMEIRO DA SILVA - Engenheiro - Credencial nº 006 - RG nº 44.644.413-3;

II - CAMILA BRANDÃO DE SOUZA - Farmacêutica - Credencial nº 008 - RG nº 41.617.319-6;

III - ROBERTO CESAR ROMEIRO DA SILVA - Advogado - Credencial nº 009 - RG nº 41.112.733-0;

IV - LUANA ALVES PEREIRA - Veterinária - credencial nº 010 - RG nº 43.756.206-26

V - CARLA CRISTINA CHAVES - Enfermeira - Credencial nº 011 - RG nº 460715264;

VI - CASSIANO RIBEIRO - Químico - Credencial nº 012 - RG nº 41556740



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MORRO AGUDO

Conforme Lei Municipal nº 3.020, de 2016

Quinta-feira, 30 de abril de 2026

Ano X | Edição nº 2152

Página 7 de 26



PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO AGUDO

Estado de São Paulo

Fone (16) 3851-1400

Fax (16) 3851-1166

prefeito@morroagudo.sp.gov.br

Praça Martinico Prado nº 1.626 - Centro

14.640-000 - Morro Agudo - SP

VII - FRANCISCO QUAST JUNIOR- Cirurgião Dentista -
Credencial nº 013 - RG nº 21.677.428-73;

Art. 3º Nenhuma autoridade sanitária poderá exercer as atribuições de sua função sem exibir a credencial de identificação fiscal devidamente autenticada pela autoridade competente.

Art. 4º A credencial de que trata o artigo anterior deve ser emitida e distribuída e ter seu uso controlado sistematicamente pela autoridade competente.

Art. 5º Fica expressamente revogada a Portaria nº 9.941, de 08 de janeiro de 2026.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE, REGISTRE e CUMPRA-SE.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO AGUDO, SP, 30 DE ABRIL
DE 2026.

LEANDRO CÉSAR SILVA VALADARES

-Prefeito Municipal-

Registrada e publicada na Secretaria Municipal de Administração e
Planejamento.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MORRO AGUDO

Conforme Lei Municipal nº 3.020, de 2016

Quinta-feira, 30 de abril de 2026

Ano X | Edição nº 2152

Página 8 de 26

Licitações e Contratos

Aviso de Contratação Direta



ESTADO DE SÃO PAULO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO AGUDO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
Setor de Licitação e Despesa

Aviso de Dispensa de Licitação

Dispensa de Licitação Nº 044/2026

Processo Administrativo Nº 012/2026

Modalidade: Dispensa Eletrônica. Tipo: Menor preço Unitário. Objeto: **AQUISIÇÃO DE CADEIRA E MESA ERGONÔMICAS PARA ATENDIMENTO DE NECESSIDADE DE SERVIDOR COM DEFICIÊNCIA.** Data do início do prazo para envio da proposta eletrônica: A partir das **00:00h** do dia **04** de **MAIO** de **2026** até as **07:29h** do dia **08** de **MAIO** de **2026**. Data e hora da abertura da sessão pública: dia **08** de **MAIO** de **2026**, às **07:30h**. Acesso à sessão através do endereço <https://morroagudo.sp.gov.br/comprasedital>. Aquisição do Aviso de Dispensa de Licitação: Poderão adquirir na íntegra, na Praça Martinico Prado, 1626 ou através do Portal de Compras: <https://morroagudosp.dcfiorilli.com.br:879/comprasedital/>. Informações através do telefone (16) 3851-1400. Morro Agudo/SP, 30/04/2026. Leandro César Silva Valadares, Prefeito Municipal.

Praça Martinico Prado, nº 1626, Morro Agudo – SP, CEP 14.640-000, Caixa Postal 92/96 –
Fone (16) 3851-1400/ Fax (16)3851-1166 – www.morroagudo.sp.gov.br



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MORRO AGUDO

Conforme Lei Municipal nº 3.020, de 2016

Quinta-feira, 30 de abril de 2026

Ano X | Edição nº 2152

Página 9 de 26

Despachos



ESTADO DE SÃO PAULO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO AGUDO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Setor Técnico Administrativo

MEMORANDO 057/2026

Morro Agudo/SP, 30 de Abril de 2026.

Ref.: Relatório de análise de amostras - PE 098/2025 – Registro de Preço para aquisição de materiais de enfermagem

EMPRESA: DIMEBRAS COMERCIAL HOSPITALAR LTDA

ITEM	DESCRIPTIVO	APRESENTAÇÃO	AVALIAÇÃO
45	EMBALAGEM PARA ESTERILIZAÇÃO EM ROLO - 30CMX100M - PAPEL GRAU CIRÚRGICO E FILME LAMINADO TRANSPARENTE RESISTENTE	UNIDADE/ROLO	APROVADA
62	HIPOCLORITO DE SÓDIO A 1% ACONDICIONADO EM GALÃO DE COR ESCURA, COM VALIDADE MÍNIMA DE 6 MESES. NA DATA DE ENTREGA DO PRODUTO O MESMO DEVERÁ TER NO MÁXIMO 30 DIAS DE FABRICAÇÃO.	LITRO	APROVADA
67	LAMINA P/ BISTURI N22- LAMINA CIRÚRGICA, AÇO DE CARBONO, ESTÉRIL	CAIXA COM 100 UNIDADES	APROVADA
121	VASELINA LIQUIDA, INCOLOR E INODORO - LITRO	FRASCO 1 LITRO	APROVADA

A avaliação teve como base as condições requeridas no edital referente ao PE 098/2025, as especificações técnicas constantes no Anexo I do Termo de Referência. A partir da análise técnica, é possível informar que foram **APROVADAS** as amostras enviadas pela empresa **DIMEBRAS COMERCIAL HOSPITALAR LTDA**.

EMPRESA: DIMASTER COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA

ITEM	DESCRIPTIVO	APRESENTAÇÃO	AVALIAÇÃO
51	ESPARADRAPO IMPERMEÁVEL EXTRA-FLEXÍVEL 10CMX4,5M, COMPOSTO POR TECIDO 100% ALGODÃO COM TRATAMENTO ACRÍLICO ADESIVO A BASE DE ÓXIDO DE ZINCO, BORRACHA NATURAL E RESINAS.(COM CAPA)	RL C/4,5M	APROVADA

A avaliação teve como base as condições requeridas no edital referente ao PE 098/2025, as especificações técnicas constantes no Anexo I do Termo de Referência. A partir da análise técnica, é possível informar que foi **APROVADA** a amostra enviada pela empresa **DIMASTER COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA**

EMPRESA: PBL MEDIC



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MORRO AGUDO

Conforme Lei Municipal nº 3.020, de 2016

Quinta-feira, 30 de abril de 2026

Ano X | Edição nº 2152

Página 10 de 26



ESTADO DE SÃO PAULO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO AGUDO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Setor Técnico Administrativo

ITEM	DESCRIPTIVO	APRESENTAÇÃO	AVALIAÇÃO
160	Compressa de Gaze ESTÉRIL hidrófila, medindo 7,5 x 7,5 cm, confeccionada com 13 fios/cm², 100% algodão puro, sem falhas ou fiapos soltos com bordas acabadas, com 8 camadas e 5 dobras, propiciando perfeita uniformidade, absorvente, alvejada, isenta de substâncias gordurosas, corantes corretivos, alvejante óptico, substâncias alcalinas ou ácidas e sem filamento radiopaco. Embaladas em papel grau cirúrgico e polipropileno termosselada compatível com o processo de esterilização permitido, esterilizada conforme NBR 13841, com abertura em pétalas utilizando técnica asséptica de acordo com a ABNT/NBR 13843 de maio de 1997, contendo 05 unidades por pacote, devendo vir escrita a identificação do produto, quantidade, nº do lote, data da fabricação, validade do produto, tipo de esterilização, fabricante e registro no Ministério da Saúde)	PACOTE COM 5 UNIDADES	APROVADA

A avaliação teve como base as condições requeridas no edital referente ao PE 098/2025, as especificações técnicas constantes no Anexo I do Termo de Referência. A partir da análise técnica, é possível informar que foi **APROVADA** a amostra enviada pela empresa **PBL MEDIC**

EMPRESA: CIRÚRGICA UNIÃO LTDA

ITEM	DESCRIPTIVO	APRESENTAÇÃO	AVALIAÇÃO
10	AGULHA MULTIPLA PARA COLETA DE SANGUE À VÁCUO 21G X 1 (25X8 - VERDE)	CX C/ 100 UNIDADES	APROVADA
68	LANCETA DE SANGUE PARA TESTE DE GLICEMIA - 30G	UNT	APROVADA
90	SONDA FOLEY SILICONIZADA – 2 VIAS – N 14 – SILICONE TREATED - ESTÉRIL - 30CC	UNT	APROVADA

A avaliação teve como base as condições requeridas no edital referente ao PE 098/2025, as especificações técnicas constantes no Anexo I do Termo de Referência. A partir da análise técnica, é possível informar que foram **APROVADAS** as amostras enviadas pela empresa **CIRÚRGICA UNIÃO LTDA**.

EMPRESA: SOMA/SP PRODUTOS HOSPITALARES LTDA

Conforme as condições requeridas no edital referente ao PE 098/2025, informo que, por **NÃO** ter apresentado amostras, foram **DESCCLASSIFICADOS** os itens 97 e 98 ao qual a empresa



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MORRO AGUDO

Conforme Lei Municipal nº 3.020, de 2016

Quinta-feira, 30 de abril de 2026

Ano X | Edição nº 2152

Página 11 de 26



ESTADO DE SÃO PAULO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO AGUDO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Setor Técnico Administrativo

SOMA/SP PRODUTOS HOSPITALARES LTDA foi habilitada e classificada com o item proponente.

EMPRESA: ACÁCIA COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA

Conforme as condições requeridas no edital referente ao PE 098/2025, informo que, por **NÃO** ter apresentado amostras, foram **DECLASSIFICADOS todos os itens** os quais a empresa **ACÁCIA COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA** foi habilitada e classificada com o item proponente.

EMPRESA: MEDICINA SEGURA DISTRIBUIÇÃO E PROMOÇÃO EM VENDAS

Conforme as condições requeridas no edital referente ao PE 098/2025, informo que, por **NÃO** ter apresentado amostras, foram **DECLASSIFICADOS todos os itens** os quais a empresa **MEDICINA SEGURA DISTRIBUIÇÃO E PROMOÇÃO EM VENDAS** foi habilitada e classificada com o item proponente.

EMPRESA: ARLIMED DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA

Conforme as condições requeridas no edital referente ao PE 098/2025, informo que, por **NÃO** ter apresentado amostras, foram **DECLASSIFICADOS todos os itens** os quais a empresa **ARLIMED DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA** foi habilitada e classificada com o item proponente.

EMPRESA: PÉROLA IMPORTADORA E DISTRIBUIDORA HOSPITALAR

Conforme as condições requeridas no edital referente ao PE 098/2025, informo que, por **NÃO** ter apresentado amostra, foi **DECLASSIFICADO o item 56** ao qual a empresa **PÉROLA IMPORTADORA E DISTRIBUIDORA HOSPITALAR** foi habilitada e classificada com o item proponente.

No ensejo, manifesto protesto de elevada estima e distinta consideração, e me coloco à disposição para quaisquer esclarecimentos, que se fizerem necessários.

Atenciosamente
Documento assinado digitalmente
 RACHELE ARETHUSA BUENO CARVALHO
Data: 30/04/2026 10:17:03-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Rachelle A. Bueno Carvalho
Farmacêutica – CRF/SP 41802



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MORRO AGUDO

Conforme Lei Municipal nº 3.020, de 2016

Quinta-feira, 30 de abril de 2026

Ano X | Edição nº 2152

Página 12 de 26

Conselhos Municipais

Conselho Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente - CMDCA



Estado de São Paulo

PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO AGUDO

SECRETARIA MUNICIPAL DA CIDADANIA

Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA

EDITAL Nº 1/2026 – CMDCA

CONVOCA O PROCESSO DE ESCOLHA
SUPLEMENTAR INDIRETA DO CONSELHO
TUTELAR DE MORRO AGUDO - SP

O **CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE MORRO AGUDO – SP**, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no art. 132 e 139 da Lei Federal nº 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente), na Resolução Conanda nº 231/2022 e na Lei Municipal nº 3.734, de 13 de agosto de 2024, alterada pela Lei Municipal nº 3.890/2025, **faz publicar** o Edital de Convocação para o Processo de escolha suplementar indireta do Conselho Tutelar, para mandato com início a partir da publicação do resultado final no Diário Oficial do Município de Morro Agudo (SP), com término em 9 de janeiro de 2028.

1. DO OBJETO

1.1. O presente Edital tem como objeto o Processo de Escolha Suplementar Indireta para Conselheiros Tutelares, considerando o artigo 132 e 139 da Lei Federal nº 8.069/90 (Estatuto da Criança e do Adolescente), a Resolução nº 231/2022 do Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente (CONANDA) e pela Lei Municipal nº 3.734, de 13 de agosto de 2024, alterada pela Lei Municipal nº 3.890/2025, o qual será realizado sob a responsabilidade do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA), sob a fiscalização do Ministério Público.

2. DO CARGO, DAS VAGAS E DA REMUNERAÇÃO

2.1 Ficam abertas 5 (cinco) vagas para a função de suplente do Conselho Tutelar do Município de Morro Agudo — SP, para mandato com início a partir da publicação do resultado final no Diário Oficial do Município de Morro Agudo/SP e término em 9 de janeiro de 2028.

2.2 O membro do Conselho Tutelar é detentor de mandato eletivo, não incluído na categoria de servidor público em sentido estrito, não gerando vínculo empregatício com o Poder Público Municipal, seja de natureza estatutária ou celetista.

2.2.1 O exercício efetivo da função de membro do Conselho Tutelar constituirá serviço público relevante e estabelecerá presunção de idoneidade moral.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MORRO AGUDO

Conforme Lei Municipal nº 3.020, de 2016

Quinta-feira, 30 de abril de 2026

Ano X | Edição nº 2152

Página 13 de 26



Estado de São Paulo

PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO AGUDO

SECRETARIA MUNICIPAL DA CIDADANIA

Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA

2.2.3 Aplica-se aos membros do Conselho Tutelar, no que couber, o regime disciplinar correlato ao funcionalismo público municipal, inclusive no que diz respeito à competência para processar ou julgar o feito, e, na sua falta ou omissão, o disposto na Lei Federal nº 8.112/1990.

2.3 Os 5 (cinco) candidatos que obtiverem maior número de votos serão habilitados e considerados suplentes, seguindo a ordem decrescente de votação.

2.4 A vaga, o vencimento mensal, conforme a LEI Nº 3.936 de 23 de abril de 2026 e a carga horária são apresentados na tabela a seguir:

Cargo	Vagas	Carga Horária	Vencimentos
Membro do Conselho Tutelar	5	40	R\$ 2.875,48
Vale Alimentação			R\$1.100,00

2.5 O horário de expediente do membro do Conselho Tutelar é das 8h às 17h, sem prejuízo do atendimento ininterrupto à população.

2.6 Todos os membros do Conselho Tutelar ficam sujeitos a períodos de sobreaviso, inclusive nos fins de semana e feriados, conforme dispõe a Lei Municipal nº 3.734, de 13 de agosto de 2024, alterada pela Lei Municipal nº 3.890/2025 ou a que a suceder.

2.7 A jornada extraordinária do membro do Conselho Tutelar, em sobreaviso, será remunerada ou compensada, conforme dispõe a Lei Municipal nº 3.734, de 13 de agosto de 2024, alterada pela Lei Municipal nº 3.890/2025 ou a que a suceder.

2.8 As especificações relacionadas ao vencimento, aos direitos sociais e aos deveres do cargo de membro do Conselho Tutelar serão aplicadas de acordo com a Lei Federal nº 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente), a Resolução nº 231/2022 do Conanda, e a Lei Municipal nº 3.734, de 13 de agosto de 2024, alterada pela Lei Municipal nº 3.890/2025 ou a que a suceder.

2.9 Os servidores públicos, quando eleitos para o cargo de membro do Conselho Tutelar e no exercício da função, poderão optar pelo vencimento do cargo público acrescido das vantagens incorporadas ou pela remuneração que consta da Lei Municipal nº 3.734, de 13 de agosto de 2024, alterada pela Lei Municipal nº 3.890/2025, sendo-lhes assegurados todos os direitos e vantagens de seu cargo efetivo, enquanto perdurar o mandato, exceto para fins de promoção por merecimento.

2.10 A função de membro do Conselho Tutelar exige dedicação exclusiva, sendo vedado o exercício concomitante de qualquer outra atividade pública ou privada, nos termos do Art. 129 da Lei Municipal nº 3.734, de 13 de agosto de 2024, alterada pela Lei Municipal nº 3.890/2025.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MORRO AGUDO

Conforme Lei Municipal nº 3.020, de 2016

Quinta-feira, 30 de abril de 2026

Ano X | Edição nº 2152

Página 14 de 26



Estado de São Paulo

PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO AGUDO

SECRETARIA MUNICIPAL DA CIDADANIA

Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA

Parágrafo único. A dedicação exclusiva prevista no caput não impede a participação do membro do Conselho Tutelar como integrante do Conselho do FUNDEB, nos termos do art. 34, §1º, da Lei Federal nº 14.113/2020, ou de outros Conselhos Sociais, desde que haja previsão em lei."

3. DAS ETAPAS DO PROCESSO DE ESCOLHA DOS CONSELHEIROS TUTELARES

3.1 O processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar seguirá as etapas abaixo:

- I. Inscrição para registro das candidaturas;
- II. Prova de conhecimentos específicos de múltipla escolha sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente, sobre o Sistema de Garantia de Direitos da Criança e do Adolescente, sobre língua portuguesa e sobre informática básica;
- III. Apresentação dos candidatos habilitados.
- IV. Votação realizada, via eleição indireta, pelos membros do CMDCA.

4. DOS REQUISITOS À CANDIDATURA E DA DOCUMENTAÇÃO

4.1 Somente poderão concorrer ao cargo de membro do Conselho Tutelar os candidatos que preencherem os requisitos para candidatura fixados na Lei Federal nº 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente) e na Lei Municipal nº 3.734, de 13 de agosto de 2024, alterada pela Lei Municipal nº 3.890/2025, a saber:

- I. Reconhecida idoneidade moral;
- II. Idade superior a 21 (vinte e um) anos;
- III. Residência no Município;
- IV. Conclusão do Ensino Médio;
- V. Experiência mínima de 1 (um) ano na promoção, controle ou defesa dos direitos da criança e do adolescente em entidade registradas no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente; ou Comprovação de trabalho de no mínimo 1 (um) ano com atendimento à criança e adolescente (comprovação por meio de declaração de pessoa jurídica); ou curso de especialização em matéria de infância e juventude com carga horária mínima de 360 (trezentos e sessenta) horas;
- VI. Comprovação de conhecimentos sobre o Direito da Criança e do Adolescente, o Sistema de Garantia de Direitos das Crianças e Adolescentes, língua portuguesa e informática básica, por meio de prova de caráter eliminatório, a ser elaborada sob responsabilidade da Comissão Especial Eleitoral, exigindo-se o mínimo de 50% de acertos na prova geral, vedada a obtenção de nota zero na disciplina de Conhecimento Específico.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MORRO AGUDO

Conforme Lei Municipal nº 3.020, de 2016

Quinta-feira, 30 de abril de 2026

Ano X | Edição nº 2152

Página 15 de 26



Estado de São Paulo

PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO AGUDO

SECRETARIA MUNICIPAL DA CIDADANIA

Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA

VII. não ter sido anteriormente suspenso ou destituído do cargo de membro do Conselho Tutelar em mandato anterior, por decisão administrativa ou judicial; não incidir nas hipóteses do art. 1º, inc. I, da Lei Complementar Federal nº. 64/1990 (Lei de Inelegibilidade); e não ser, desde o momento da publicação do edital, membro do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

VIII. Não ter sofrido penalidade de perda de cargo, emprego ou função pública ou perda do mandato de Conselheiro Tutelar anteriormente, por processo administrativo ou decisão judicial transitada em julgada ou proferida por órgão colegiado;

IX. Estar no gozo dos direitos políticos;

X. Não exercer mandato político;

XI. Não estar sendo processado criminalmente;

XII. Não ter sofrido condenação criminal transitada em julgado;

XIII. Não ter sido condenado por ato de improbidade administrativa doloso, por decisão judicial transitada em julgado ou proferida por órgão colegiado.

XIV. Não possuir os impedimentos previstos no art. 140 e parágrafo único da Lei Federal nº 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente).

4.2 Deverão ser apresentados, por ocasião da inscrição, os seguintes documentos:

I. Certidão de Nascimento ou Casamento;

II. 2 fotos 3X4 (será utilizada na cédula de votação).

III. Comprovante de residência dos três meses anteriores à publicação deste Edital;

IV. Certificado de conclusão de formação mínima no Ensino Médio;

V. Certificado de quitação eleitoral;¹

VI. Certidão de antecedentes cíveis e criminais da Justiça Estadual;²

VII. Certidão de antecedentes criminais da Justiça Eleitoral;³

VIII. Certidão de antecedentes cíveis e criminais da Justiça Federal;⁴

4.3 O candidato servidor público municipal deverá comprovar, no momento da inscrição, a possibilidade de permanecer à disposição do Conselho Tutelar.

¹ Disponível em: <<http://www.tse.jus.br/eleitor/certidoes/certidao-de-quitacao-eleitoral>>.

² Disponível na página eletrônica do Poder Judiciário do Estado.

³ Disponível em: <<http://www.tse.jus.br/eleitor/certidoes/certidao-de-crimes-eleitorais>>.

⁴ Disponível em: <<http://www.cjf.jus.br/servicos/cidadao/certidao-negativa>>. ⁵

Disponível em: <<https://www.stm.jus.br/servicos-stm/certidao-negativa>>.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MORRO AGUDO

Conforme Lei Municipal nº 3.020, de 2016

Quinta-feira, 30 de abril de 2026

Ano X | Edição nº 2152

Página 16 de 26



Estado de São Paulo

PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO AGUDO

SECRETARIA MUNICIPAL DA CIDADANIA

Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA

5. DOS IMPEDIMENTOS PARA EXERCER O MANDATO

5.1 São impedidos de servir no mesmo Conselho Tutelar os cônjuges, companheiros, mesmo que em união homoafetiva, sogro e genro ou nora, cunhados, durante o cunhadio, padrasto ou madrasta e enteado ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

5.1.2 Havendo candidatos na situação descrita no item acima, todos podem concorrer ao cargo, porém apenas o mais votado será habilitado como suplente.

5.2 Estende-se o impedimento ao membro do Conselho Tutelar em relação à autoridade judiciária e ao representante do Ministério Público, com atuação na Justiça da Infância e da Juventude da mesma Comarca.

6. DAS INSCRIÇÕES

6.1 As inscrições ficarão abertas no período de **04 de maio de 2026 a 15 de maio de 2026**, no horário de atendimento ao público, das 11h às 16h30, na Rua José Jorge Junqueira, nº 1134, Centro (Secretaria Municipal da Cidadania). As inscrições deverão ser realizadas presencialmente pelo candidato ou por procurador com poderes específicos, não sendo admitidas inscrições por e-mail ou qualquer outra forma digital.

6.2 Nenhuma inscrição será admitida fora do período determinado neste Edital.

6.3 As candidaturas serão registradas individualmente e numeradas de acordo com a ordem de inscrição.

6.4 No ato da inscrição, os candidatos deverão apresentar ficha de inscrição (ANEXO 1 – Requerimento de inscrição para o processo de escolha de Conselheiro Tutelar Suplente) para registro da candidatura, além dos documentos previstos no item 3. 3.1 deste edital.

6.5 Na hipótese de inscrição por procuração, deverão ser apresentados, além dos documentos do candidato, o instrumento de procuração específica e fotocópia de documento de identidade do procurador.

6.6 A inscrição do candidato implicará o conhecimento e a tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, da Resolução nº 231/2022 do Conanda e na Lei Municipal nº 3.734, de 13 de agosto de 2024, alterada pela Lei Municipal nº 3.890/2025, bem como das decisões que possam ser tomadas pela Comissão Especial e pelo CMDCA em relação aos quais não poderá alegar desconhecimento.

6.7 O deferimento da inscrição dar-se-á mediante o correto preenchimento da ficha de inscrição e a apresentação da documentação exigida no item 3. 3.1 deste Edital.

6.8 A inscrição será gratuita.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MORRO AGUDO

Conforme Lei Municipal nº 3.020, de 2016

Quinta-feira, 30 de abril de 2026

Ano X | Edição nº 2152

Página 17 de 26



Estado de São Paulo

PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO AGUDO

SECRETARIA MUNICIPAL DA CIDADANIA

Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA

6.9 É de exclusiva responsabilidade do candidato ou de seu representante legal o correto preenchimento do (ANEXO 1 – Requerimento de inscrição para o processo de escolha de Conselheiros Suplentes) e a entrega da documentação exigida.

6.10 Caberá à Comissão Especial decidir, excepcionalmente, acerca da possibilidade de complementação de documentação apresentada dentro do prazo pelos candidatos.

6.11 Sem prejuízo da publicação oficial, os candidatos serão notificados das decisões da Comissão Especial e do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente que lhe digam respeito por meio do endereço de e-mail ou por aplicativo de mensagem eletrônica do número de telefone identificado no formulário de inscrição, dispensando-se a confirmação de recebimento ou outras formas de notificação pessoal.

7. DA HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES DAS CANDIDATURAS

7.1 As informações prestadas (ANEXO 1 – Requerimento de inscrição para o processo de escolha de Conselheiros Suplentes), serão de inteira responsabilidade do candidato ou de seu procurador.

7.2 O uso de documentos ou informações falsas, declaradas no (ANEXO 1 – Requerimento de inscrição para o processo de escolha de Conselheiros Suplentes), acarretará na nulidade da inscrição a qualquer tempo, bem como anulará todos os atos dela decorrentes, sem prejuízo de responsabilização dos envolvidos.

7.3 A Comissão Especial tem o direito de excluir do processo de escolha o candidato que não preencher o respectivo documento de forma completa e correta, bem como de fornecer dados inverídicos ou falsos.

7.4 A Comissão Especial tem o direito de, em decisão fundamentada, indeferir as inscrições de candidatos que não cumpram os requisitos mínimos estabelecidos neste Edital, Lei Municipal nº 3.734, de 13 de agosto de 2024, alterada pela Lei Municipal nº 3.890/2025 e na Lei Federal nº 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente).

7.5 A relação das inscrições deferidas e indeferidas será publicada pela Comissão Especial do Processo de Escolha no dia **20 de maio de 2026**, nos locais oficiais de publicação do Município, inclusive em sua página eletrônica, encaminhando-se cópia ao Ministério Público.

7.6 O candidato cuja inscrição for indeferida poderá interpor recurso ao CMDCA, por escrito e de forma fundamentada, impreterivelmente nos dias 20 e 21 de maio de 2026, por meio digital (e-mail). No mesmo prazo, qualquer cidadão poderá apresentar impugnação à candidatura, também por meio do e-mail cmdcamorroagudo@gmail.com

7.7 Havendo impugnação, a Comissão Especial notificará o candidato impugnado, concedendo-lhe prazo de 3 (três) dias para apresentação de defesa. Decorrido esse prazo,



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MORRO AGUDO

Conforme Lei Municipal nº 3.020, de 2016

Quinta-feira, 30 de abril de 2026

Ano X | Edição nº 2152

Página 18 de 26



Estado de São Paulo

PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO AGUDO

SECRETARIA MUNICIPAL DA CIDADANIA

Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA

a Comissão realizará reunião para apreciação do pedido, podendo, se necessário, ouvir testemunhas, determinar a juntada de documentos e promover outras diligências, devendo proferir decisão no prazo máximo de 3 (três) dias.

7.8 Independentemente de ter havido impugnação, ultrapassada a etapa do item 6.7, a Comissão Especial analisará individualmente o pedido de registro das candidaturas e publicará, até o dia **20/05/2026**, a relação dos candidatos inscritos, deferidos e indeferidos, nos locais oficiais de publicação do Município, inclusive em sua página eletrônica.

7.9 Das decisões da Comissão Especial, os candidatos ou os impugnantes poderão interpor recurso, de forma escrita e fundamentada, dirigido ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, no prazo de 3 (três) dias, no horário de atendimento ao público, na Secretaria de Conselhos – Secretaria Municipal da Cidadania de Morro Agudo, localizada na Rua José Jorge Junqueira, nº 1.134, Centro, admitindo-se o envio do documento por meio eletrônico para o e-mail cmdcamorroagudo@gmail.com

7.10 Havendo recurso, a Plenária do CMDCA se reunirá em caráter extraordinário para julgamento no **prazo de 3 (três) dias**, notificando os interessados acerca da data definida, publicando posteriormente extrato de sua decisão.

7.11 Após a conclusão da fase recursal, será publicada a lista com todos os candidatos cujas inscrições foram deferidas e aquelas indeferidas. Essa publicação deverá ocorrer até o dia **25 de maio de 2026**, nos meios oficiais de divulgação do Município, inclusive em sua página eletrônica. Também será encaminhada cópia ao Ministério Público, juntamente com a relação final dos candidatos aptos a realizar a prova de conhecimentos específicos.

7.12 No dia **30 de maio de 2026**, será realizada a prova de conhecimentos específicos, de múltipla escolha, sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente, o Sistema de Garantia de Direitos da Criança e do Adolescente, língua portuguesa e informática básica, sendo que o local e o horário de sua realização serão divulgados posteriormente nos meios eletrônicos oficiais do Município.

7.13 A divulgação das notas ocorrerá no dia **10 de junho de 2026**, nos locais oficiais de publicação do Município, inclusive em sua página eletrônica. Será assegurado aos candidatos o direito de interpor recurso no prazo de 2 (dois) dias, nos dias **11 e 12 de junho de 2026**, admitindo-se o envio das razões recursais por meio eletrônico, para o e-mail cmdcamorroagudo@gmail.com

7.14 Os recursos relativos à prova de conhecimentos serão apreciados pela Comissão Especial, que deverá publicar decisão até o dia **17 de junho de 2026**, publicando-se, em seguida, a lista final dos candidatos habilitados, com cópia ao Ministério Público.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MORRO AGUDO

Conforme Lei Municipal nº 3.020, de 2016

Quinta-feira, 30 de abril de 2026

Ano X | Edição nº 2152

Página 19 de 26



Estado de São Paulo

PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO AGUDO

SECRETARIA MUNICIPAL DA CIDADANIA

Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA

7.15 Os candidatos habilitados receberão um número de inscrição composto por, no mínimo, 2 (dois) dígitos, distribuído em ordem alfabética, pelo qual se identificarão como candidatos.

7.16 Considerando que a eleição será realizada de forma indireta, votando apenas os membros titulares do CMDCA, é vedado aos candidatos a realização de qualquer tipo de campanha ou propaganda eleitoral

7.17 Compete à Comissão Especial Eleitoral processar e decidir sobre as denúncias referentes à propaganda eleitoral, podendo, inclusive, determinar a cassação da candidatura.

8. DA ELEIÇÃO

8.1 Os membros do Conselho Tutelar serão escolhidos por eleição indireta, com voto secreto e direto do CMDCA, em eleição presidida pela Presidente do Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente e fiscalizada pelo representante do Ministério Público.

8.2 A eleição suplementar será realizada no dia **19 de junho de 2026**, no horário das 14h às 16h.

8.3 O local de votação será na Secretaria Municipal da Cidadania, situada na Rua: José Jorge Junqueira, Nº 1.134, Centro, Morro Agudo/SP. No local de votação, deverá ser afixada lista dos candidatos habilitados, com os seus respectivos números.

8.4 Poderão votar os membros titulares do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA. Na ausência do membro titular, poderá exercer o direito de voto o conselheiro suplente regularmente indicado para substituí-lo, desde que a ausência seja comunicada por escrito à secretaria do Conselho com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas.

8.5 O voto é secreto e direto e o conselheiro votará em cabina indevassável. O conselheiro votará uma única vez, em 3 (três) candidatos, na Mesa Receptora de Votos.

8.6 A votação se dará em urna devidamente lacrada.

8.7 A votação será realizada por meio de cédulas eleitorais impressas e padronizadas, previamente aprovadas pela Comissão Especial Eleitoral, contendo, em sua parte frontal, o nome e o número dos candidatos, de forma a possibilitar ao eleitor a escolha de até 3 (três) candidatos.

8.8 Constituem a Mesa Receptora de Votos: um Presidente e um Mesário.

8.9 Na ausência do Presidente o mesário substituirá o mesmo, de modo que haja sempre quem responda, pessoalmente, pela ordem e regularidade do processo eleitoral, cabendo-lhes, ainda, assinar a ata da eleição.

8.10 O Presidente deve estar presente ao ato da abertura e de encerramento da eleição, salvo força maior, comunicando a impossibilidade de comparecimento ao Mesário e ao



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MORRO AGUDO

Conforme Lei Municipal nº 3.020, de 2016

Quinta-feira, 30 de abril de 2026

Ano X | Edição nº 2152

Página 20 de 26



Estado de São Paulo

PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO AGUDO

SECRETARIA MUNICIPAL DA CIDADANIA

Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA

Secretário, pelo menos, 24 (vinte e quatro) horas antes da abertura dos trabalhos, ou imediatamente, se a impossibilidade se der dentro desse prazo ou no curso da eleição.

8.11 A assinatura dos eleitores será colhida nas folhas de votação da seção eleitoral, a qual, conjuntamente com o relatório final da eleição e outros materiais, serão entregues à Comissão Especial Eleitoral.

8.12 Não podem ser nomeados Presidente e Mesário:

- II.** Os candidatos e seus parentes, consanguíneos ou afins, até o terceiro grau;
- III.** O cônjuge ou o companheiro do candidato;

9. DA APURAÇÃO

9.1 A apuração dar-se-á na sede da Secretaria Municipal da Cidadania imediatamente após o encerramento do pleito eleitoral, contando com a presença da Comissão Especial Eleitoral e o Ministério Público.

9.2 Após a apuração dos votos, poderão os fiscais, assim como os candidatos, apresentar impugnação, que será decidida pela Comissão Especial Eleitoral, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

9.3 Após o término das votações, o Presidente e o Mesário da seção elaborarão a Ata da votação.

9.4 Concluída a contagem dos votos, a Mesa Receptora deverá fechar relatório dos votos referentes à votação.

9.5 Os candidatos classificados na ordem decrescente de votação serão convocados para posse como membros suplentes do Conselho Tutelar quando houver vacância ou necessidade de substituição de titulares.

9.6 No caso de empate na votação, será considerado eleito o candidato de maior idade. Persistindo o empate, será observado o maior número de acertos na prova de conhecimento específico e, permanecendo a igualdade, será realizado sorteio.

10. DA PROCLAMAÇÃO, NOMEAÇÃO E POSSE DOS ELEITOS

10.1 O resultado da eleição será publicado no dia **19 de junho de 2026**, por meio de Edital publicado nos espaços oficiais de publicação do Município, inclusive em sua página eletrônica, contendo os nomes dos eleitos por ordem de classificação.

10.2 Os candidatos eleitos serão nomeados por ato do Prefeito Municipal e empossados pelo Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

10.3 Ocorrendo vacância do cargo do candidato suplente eleito, assumirá o próximo suplente que houver obtido o maior número de votos.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MORRO AGUDO

Conforme Lei Municipal nº 3.020, de 2016

Quinta-feira, 30 de abril de 2026

Ano X | Edição nº 2152

Página 21 de 26



Estado de São Paulo

PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO AGUDO

SECRETARIA MUNICIPAL DA CIDADANIA

Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA

11. DO CRONOGRAMA DO PROCESSO

11.1 O cronograma para o processo de escolha dos membros suplentes do Conselho Tutelar:

Data	Etapa
30/04/2026	Publicação do Edital.
De 04/05/2026 a 15/05/2026	Prazo para registro das candidaturas.
De 18/05/2026 a 19/05/2026	Análise do pedido de registro das candidaturas.
20/05/2026	Publicação da relação dos candidatos inscritos, deferidos e indeferidos.
De 20/05/2026 até 21/05/2026	Prazo ao candidato indeferido para proceder interposição de recurso junto ao CMDCA, bem como à população para impugnar candidatura diretamente no CMDCA.
25/05/2026	Publicação, pelo CMDCA, do resultado dos recursos interpostos pelos candidatos e da impugnação pela população, bem como de <u>edital</u> informando o nome de todos os candidatos cuja inscrição foi deferida e que estarão aptos a participar da prova de conhecimentos.
30/05/2026	Prova de conhecimentos específicos.
01/06/2026	Divulgação do Gabarito
10/06/2026	Divulgação das notas e classificação.
De 11/06/2026 a 12/06/2026	Interposição de recurso pelos candidatos
17/06/2026	Lista de candidatos habilitados à eleição indireta.
19/06/2026	Eleição
19/06/2026 - imediatamente após o encerramento do pleito eleitoral	Apuração dos votos



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MORRO AGUDO

Conforme Lei Municipal nº 3.020, de 2016

Quinta-feira, 30 de abril de 2026

Ano X | Edição nº 2152

Página 22 de 26



Estado de São Paulo

PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO AGUDO

SECRETARIA MUNICIPAL DA CIDADANIA

Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA

19/06/2026	Publicação do Resultado Preliminar da eleição
De 22/06/2026 a 23/06/2026	Prazo para Impugnação
24/06/2026	Publicação do resultado apuração

11.2 Fica facultada à Comissão Especial Eleitoral e ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente promover alterações do cronograma proposto neste Edital, que deverá ser amplamente divulgado e sem prejuízo ao processo.

12. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

12.1 As atribuições do cargo de membro do Conselho Tutelar são as constantes na Lei Federal nº 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente), na Resolução Nº 231/2022 do CONANDA e na Lei Municipal nº 3.734/2024, sem prejuízo das demais leis afetas.

12.2 O ato da inscrição do candidato implicará a aceitação tácita das normas contidas neste Edital.

12.3 A aprovação e a classificação final geram para o candidato eleito na suplência apenas a expectativa de direito ao exercício da função.

12.4 As datas e os locais para realização de eventos relativos ao presente processo eleitoral, com exceção da data da eleição e da posse dos eleitos, poderão sofrer alterações em casos especiais, devendo ser publicado como retificação a este Edital.

12.5 Os casos omissos, e no âmbito de sua competência, serão resolvidos pela Comissão Especial Eleitoral do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, sob a fiscalização do representante Ministério Público.

12.6 O candidato deverá manter atualizado seu endereço fixo de Email e telefone, desde a inscrição até a publicação do resultado final, junto ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

12.7 É responsabilidade do candidato acompanhar os Editais, comunicados e demais publicações referentes a este processo eleitoral, nos meios de comunicação oficiais do município.

12.8 O membro do Conselho Tutelar eleito perderá o mandato caso venha a residir em outro Município.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MORRO AGUDO

Conforme Lei Municipal nº 3.020, de 2016

Quinta-feira, 30 de abril de 2026

Ano X | Edição nº 2152

Página 23 de 26



Estado de São Paulo

PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO AGUDO

SECRETARIA MUNICIPAL DA CIDADANIA

Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA

12.9 O Ministério Público deverá ser cientificado do presente Edital e das demais deliberações da Comissão Especial Eleitoral e do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, por meio da Promotoria de Justiça, no prazo de (72) setenta e duas horas.

12.10 Fica eleito o Ministério Público de Morro Agudo-SP para dirimir as questões decorrentes da execução do presente Edital, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Morro Agudo-SP, 30 de abril de 2026.

RENATA TAKEGAVA PEREIRA

Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA)



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MORRO AGUDO

Conforme Lei Municipal nº 3.020, de 2016

Quinta-feira, 30 de abril de 2026

Ano X | Edição nº 2152

Página 24 de 26



Estado de São Paulo

PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO AGUDO

SECRETARIA MUNICIPAL DA CIDADANIA

Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA

+

ANEXO 1

FICHA DE INSCRIÇÃO PARA ELEIÇÃO INDIRETA SUPLEMENTAR DO CONSELHO TUTELAR DE MORRO AGUDO/SP

INSCRIÇÃO Nº _____.

Nome do Candidato: _____

Data de nascimento: ____/____/____ Idade: _____

Carteira de Identidade (RG): _____

CPF: _____

Estado Civil: _____

Telefone: Residencial: (____) _____ Celular: (____) _____

Endereço: _____

E-mail: _____

Escolaridade: _____

Estuda: () Sim () Não

Ocupação atual (cargo/empresa): _____

Terá disponibilidade de tempo para exercer a função de Conselheiro Tutelar?

() Sim () Não

Conhece o Estatuto da Criança e do Adolescente – ECA?

() Sim () Não

Qual sua Opinião a respeito?



Página 25 de 26



Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA

This image shows a blank sheet of white paper with horizontal ruling lines. The lines are evenly spaced and run across the width of the page. There are no margins, text, or other markings on the paper.

() Certificado de quitação eleitoral;



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MORRO AGUDO

Conforme Lei Municipal nº 3.020, de 2016

Quinta-feira, 30 de abril de 2026

Ano X | Edição nº 2152

Página 26 de 26



Estado de São Paulo

PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO AGUDO

SECRETARIA MUNICIPAL DA CIDADANIA

Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA

() Certidão de antecedentes cíveis e criminais da Justiça Estadual;

() Certidão de antecedentes criminais da Justiça Eleitoral;

() Certidão de antecedentes cíveis e criminais da Justiça Federal;

Por ser verdade, o acima exposto confirmo minha inscrição:

Morro Agudo - SP, ____ de _____ 2026.

Assinatura do Candidato

Comprovante de Inscrição Realizada sob nº _____

Morro Agudo - SP, ____ de _____ de 2026.

Responsável pela Inscrição